



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos e 11 meses e 29 dias,), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 8369/2018/Vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 19642/2022
PARECER CME/JF Nº: 12/2026	APROVADO EM: 13/05/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima, mantida pela Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, integrante do sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Rua Padre Acácio Duarte, s/nº, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, atendendo crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos e 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 38, de 10 de março de 2023 (publicada em 11 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 62, aprovado em 28 de dezembro de 2022.

A Associação Municipal de Apoio Comunitário, entidade mantenedora da Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima, participou do processo de Chamamento Público - Edital nº004/2022 de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Firmada a celebração do Termo de Colaboração N°05.2023.006, entre a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a AMAC, a instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 25 de novembro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 19642/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*”, emitido pela SAPIP, anexado no Despacho 12 - 19642 - 1 Doc de 25 de novembro, destaca que:

Condições do imóvel:

- O imóvel público foi construído para fins educacionais em pavimento único. O acesso na entrada principal é através de rampa no portão e rampa na entrada para seu interior, portanto livre de barreiras arquitetônicas, promovendo acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Entre o portão e o prédio há uma cobertura em estrutura metálica. Há um acesso via portão com duas folhas de abrir, para entrada de alimentos na Creche.
- Possui uma área descoberta/solário com acesso pela sala de Berçário I;
- Na lateral direita da creche e fundos há uma extensa área descoberta gramada contendo: brinquedos de parque, coreto coberto, espaço com areia.
- O imóvel possui 07 salas de atividades, sendo 04 salas de atividades com piso em tacos de madeiras (em perfeito estado de conservação) e 02 salas de atividades com piso em ardósia polida, mas possui em parte do piso revestimento com tapete emborrachado. Todas as salas, exceto o Berçário I, possuem pias apropriadas para a educação infantil. Há cadeiras de alimentação, berços, colchonetes, ventiladores, tatames para um bom atendimento aos bebês e crianças.
- A Creche não possui Alvará de Localização pois foi construída em área pública de titularidade deste Município e não há registro após a construção do imóvel. Possui Alvará Sanitário.
- A creche é toda cercada por muro, parte intercalando de alvenaria e grades metálicas, e em seu entorno possui área verde, favorecendo às crianças o contato com a terra e diferentes materiais.
- A Creche não possui banheiro acessível (PcD) de acordo com a Norma ABNT NBR9050, conforme solicitado no Parecer CME/JF nº 62/2022 de 28/12/2022, com prazo de apresentação de projeto expirado em 05/10/2023. No que se refere à promoção da acessibilidade por meio da construção do banheiro PcD, conforme estabelecido no Parecer nº 62/2023 CME/JF, informamos que, considerando tratar-se de imóvel de propriedade do Município de Juiz de Fora, cabe à Prefeitura/Secretaria de Educação a elaboração do projeto, a atualização das plantas baixas e a execução das obras necessárias. Desde 23/06/2025, a Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física encontra-se responsável por esse serviço. Destacamos, ainda, que no dia 28/08/2025 foi realizada visita técnica à Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima, pela referida supervisão, acompanhada da equipe técnica da SAPIP, com o objetivo de verificar espaço adequado na estrutura física para viabilizar a construção/reforma do banheiro PcD e eliminar barreiras arquitetônicas, etapa essencial para a futura elaboração do Projeto Arquitetônico e do Laudo Técnico. Por fim, comunicamos que os mencionados documentos serão encaminhados tão logo sejam

Lei Municipal nº 12.086/2010

concluídos pela Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física.

Do Atendimento:

- A instituição possui autorização para atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral. A meta atual de atendimento na instituição, de acordo com o chamamento, é de 126 bebês e crianças.

[...]

Rede Física:

A instituição conta com 1º pavimento.

Salas de atividades

- Berçário I A e B (sala medindo 48,55 m²): atende 12 bebês [...] Nesta sala há 01 banheiro medindo 16,04 m², com 02 bancadas de mármore para banho, ambas com chuveiro elétrico e bancada para troca, 01 vaso sanitário apropriado para educação infantil. Possui ainda um solário medindo 47,33 m² com acesso por outra porta, livre de barreiras arquitetônicas, devidamente isolado por grades metálicas para proteção das crianças.

• Berçário II A, B C (sala medindo 48,55 m²) - atende 24 bebês [...] Possui 01 instalação sanitária infantil - medindo aproximadamente 28,63 m² com 01 cuba azulejada, bancada para troca e banho com chuveiro e 01 vaso sanitário apropriado para a Educação Infantil. Este espaço também possui acesso para o interior da creche/refeitório para atendimento às necessidades de troca e banho das crianças das demais turmas. Possui também um 01 escovódromo azulejado com 06 torneiras – adequados à faixa etária das crianças, para higienização.

- 2 anos A e B (sala medindo 48,55 m²) - atende 24 crianças [...] Possui um 01 escovódromo azulejado com 06 torneiras – adequados à faixa etária das crianças, para higienização.

- 2 anos C (sala medindo 11,73m²) - atende a 09 crianças [...].

- 2 anos D (sala medindo 16,13m²) - atende a 12 crianças [...];

- 3 anos A (sala medindo 15,24m²) - atende a 13 crianças [...]. Possui um pia em tamanho apropriado para Educação Infantil, para higienização das mãos.

3 anos B e C (sala medindo 48,55 m²) - atende a 32 crianças Possui um 01 escovódromo azulejado com 06 torneiras – adequados à faixa etária das crianças, para higienização.

Outras Dependências:

- 01 hall de entrada/área livre/espço para professores, medindo 49,82 m².

- 01 coordenação/secretaria [...].

- 01 refeitório infantil/área coberta medindo 142,18 m².

- 01 despensa [...].

- 01 almoxarifado [...].

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 cozinha [...].
- 01 sala de professores/refeitório para funcionários [...].
- 01 área de serviço/área de passagem medindo 10,32 m².
- 01 área externa/descoberta ampla e gramada.
- 01 instalação sanitária apropriada às crianças da Educação infantil medindo 28,62m², com 06 vasos sanitários, separados por cabines sanitárias com portas, 01 escovódromo azulejado com 6 torneiras e prateleiras de concreto para guarda de material.
- 01 instalação sanitária para funcionários [...], com 01 vaso sanitário e 01 chuveiro, separados por cabines sanitárias com portas, 01 pia e 4 prateleiras de concreto para guarda de objetos pessoais dos funcionários. Acesso via pequeno degrau; (grifo nosso)
- 01 instalação sanitária para funcionários/comunidade [...], com 02 vasos sanitários, separados por cabines sanitárias com portas e 01 pia.

Do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

[...] vale destacar que o PPP da referida instituição está em processo de atualização, uma vez que, por ser um documento dinâmico, ele deve passar por constante avaliação por parte daqueles que estão inseridos no contexto da Creche, ou seja, os profissionais que nela atuam e a comunidade atendida por ela. No 2º semestre de 2025, a Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras-SAPIP estabeleceu alguns prazos considerando a atualização do documento pela equipe da creche e a sua correção pela equipe técnica até o envio final do PPP pela SAPIP, previsto para de dezembro do corrente ano.

• No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

Brinquedos, Equipamentos e Materiais didáticos:

- No que se refere aos brinquedos e materiais que devem ser disponibilizados para as crianças na Instituição, a equipe técnica desta Supervisão, pôde constatar, nas visitas realizadas ao longo do primeiro semestre de 2025, alguns aspectos. O primeiro deles diz respeito aos recursos pedagógicos presentes na Instituição. Há brinquedos acessíveis para os diferentes grupos etários atendidos, tanto nas salas de atividades, quanto nos espaços de uso coletivo, como áreas livres cobertas e descobertas. Além de serem acessíveis, a quantidade e a diversidade de brinquedos é adequada para o número de crianças atendidas na instituição.

- Ainda sobre os livros, é possível perceber que a instituição possui exemplares em quantidade suficiente para o número de crianças atendidas, propiciando a elas o contato com livros e outros materiais de leitura com conteúdos, tamanhos, cores, formas e texturas variadas.

Cumpre ressaltar que através do Parecer nº 62 – CME, datado de 28 de dezembro de

2022, foi deliberada a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima, estabelecendo-se o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de recebimento do Parecer pelo representante legal da Instituição para apresentação do projeto arquitetônico que garanta acessibilidade e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a construção/reforma de banheiro acessível para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Constatamos através do supracitado relatório de visita “in loco” que, considerando tratar-se de imóvel de propriedade do Município de Juiz de Fora, a elaboração do projeto arquitetônico, a atualização das plantas e a execução das obras relativas à acessibilidade encontram-se sob responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação, especificamente da Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física, desde 23 de junho de 2025, estando em fase de elaboração e tramitação.

Em 03 de dezembro de 2025, por meio do Despacho 13 – 19642 – 1Doc, a SAPIP encaminhou o projeto arquitetônico para promoção da acessibilidade, elaborado pela Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física, em atendimento ao Parecer nº 62/2022 – CME/JF. O referido projeto, elaborado e assinado pelo Sr. Célio Gonçalves Manço - CAU A5114-4, consiste na adaptação de banheiro social para banheiro acessível, com adição de uma cabine sanitária social na entrada da creche; nivelamento do piso em frente às salas para eliminação de degraus; construção de rampas para acesso ao refeitório, localizado em nível inferior; realocação do bebedouro (se necessário), de modo a garantir a adequada circulação interna; alargamento do calçamento externo para circulação de cadeirantes, em conformidade com a NBR 9050; bem como na construção de rampas para acesso das salas ao ambiente externo e eliminação de desníveis existentes.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à emissão do presente Parecer, em conformidade com o disposto na Resolução CME/JF nº 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e a autorização de funcionamento da Creche Comunitária Nossa Senhora de Fátima, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos e 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Diante do exposto, tendo em vista o projeto arquitetônico apresentado para promoção da acessibilidade e respaldados pelo art. 24 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF, este Conselho delibera o estabelecimento do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir da data de recebimento deste Parecer, para a realização e conclusão das obras de acessibilidade destinadas a atender às necessidades das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.



Lei Municipal nº 12.086/2010

O prazo ora fixado encontra respaldo no art. 39, parágrafo único, da Resolução CME/JF nº 001/2013, que assim dispõe:

Art. 39. Parágrafo único: No caso de não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e a gravidade de cada caso, determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.

Este Conselho solicita à SAPIP a atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição, previsto para dezembro de 2025.

Por fim, este Conselho solicita à SAPIP o acompanhamento sistemático das recomendações aqui estabelecidas, observando o prazo fixado, documentando por meio de imagens e enviando a este Conselho.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação